

Processo n.: @RCO 20/00525789

Assunto: Recurso de Reexame de Conselheiro contra a Decisão n. 803/2020, exarada no Processo n. @ADM-20/80025885

Interessado: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 857/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame de Conselheiro e dar-lhe provimento para anular o item 2 da Decisão n. 803/2020, proferida nos autos do Processo n. @ADM-20/80025885.

2. Determinar à Comissão instituída pela Portaria n. TC.110/2020, que retifique a relação a ser encaminhada à Justiça Eleitoral, no tocante aos processos de contas de prefeito (PCP) e prestação de contas do governador (PCG), para fazer constar somente os nomes dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas, pela rejeição, pelo Poder Legislativo, fazendo constar as informações relativas a tal julgamento, com base nos dados recebidos pela origem (Assembleia Legislativa ou Câmaras Municipais), observando-se, assim, a legislação aplicável e o entendimento do Supremo Tribunal Federal, expresso por ocasião do julgamento conjunto dos Recursos Extraordinários (REs) 848826 e 729744, que resultaram na fixação dos temas de repercussão geral ns. 0835 e 0157, respectivamente, após o que a relação deverá ser encaminhada ao relator do Processo n. @ADM 20/80025885, Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, que a submeterá à apreciação do Tribunal Pleno.

3. Dar ciência desta Decisão ao Recorrente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Ata n.: 34/2020

Data da sessão n.: 14/09/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC